



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3128 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 39/2025/ SUPSAUDE - SECSAUDE

A/C

CRISTIANNE COSTA LAUER

Vereadora

MARINGÁ/PR

Assunto: **Requerimento n.º 616/2025.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00076357/2025.62.

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Requerimento n.º 616/2025, a Secretaria de Saúde informa que a medida em questão constitui compromisso formalmente assumido e integralmente cumprido pela atual administração, fruto da efetiva e ativa participação da categoria profissional envolvida e do Sindicato dos Servidores Municipais de Maringá – SISMMAR, cuja atuação foi determinante para a defesa e consolidação dessa conquista.

Registra-se, oportunamente, que a efetivação da jornada de 30 (trinta) horas semanais para a categoria da Enfermagem, abrangendo enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, foi resultado de um processo que demandou anos de mobilização, articulação e negociação até sua concretização.

Esclarece-se que a eventual extensão dessa medida a outras categorias de profissionais da saúde requer a realização de estudo técnico aprofundado, contemplando a análise do impacto orçamentário e financeiro, a reorganização dos serviços e a preservação da continuidade e qualidade do atendimento à população. Importa destacar, nesse sentido, que o Município deverá antes avaliar, com a devida cautela, as recomposições nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), por meio do PSS, a fim de assegurar que não haja comprometimento do limite prudencial de gastos com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). A extrapolação desses limites acarreta severas sanções à Administração Pública, tais como a proibição de contratação de novos servidores, impedimentos para celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias, além de responsabilização dos gestores nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

A gestão reafirma sua plena disposição para manter diálogo construtivo e organizado com os representantes das diversas categorias. Ressalta-se que o referido estudo deverá ser conduzido, preferencialmente, em conjunto com os membros da comissão eventualmente instituída para tal finalidade, contando com a participação indispensável de setores estratégicos da administração, como a Secretaria de Saúde, a Procuradoria Geral do Município (PROGE) e o

Departamento de Recursos Humanos (DRH), a fim de assegurar uma avaliação abrangente e a viabilidade técnica e legal do pleito.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Orlando Benedetti Villa, Superintendente da Secretaria de Saúde**, em 20/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 20/08/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6738322** e o código CRC **B8E7A988**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00076357/2025.62

SEI nº 6738322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4028/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 616/2025 (0377958/CMM), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita se há possibilidade de incluir, no projeto de lei de autoria do Poder Executivo que regulamenta a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais de enfermagem, os seguintes profissionais da área da saúde: Atendente de Odontologia, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Biomédico, Médico Veterinário, Técnico de Laboratório e Técnico Saúde Bucal; encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 39/2025 (6743966), contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6744258** e o código CRC **3171E214**.